

COMSEA - PELOTAS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA -

Município de Pelotas. Criado pela Lei Municipal n. 6.623/2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE PELOTAS - BIÊNIO 2026-2027.

27 de novembro de 2025, quinta-feira, das 14:00 às 17:00 na Casa dos Conselhos de Pelotas

A Comissão Eleitoral do COMSEA/Pelotas, **convoca os segmentos não-governamentais para a Reunião Plenária Específica de Eleição dos/as Conselheiros/as representantes da sociedade civil neste Conselho, para o biênio 2026/2027** a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, das 14:00 às 17:00 na Casa dos Conselhos de Pelotas – rua três de maio, n. 1060, conforme cronograma em anexo.

São eleitores/as aptos a participarem da Plenária de Eleição as organizações com efetiva atuação no Município de Pelotas, das áreas de alimentação, produção, nutrição, educação e organização popular. Seus representantes devem apresentar requerimento de representação assinado pela respectiva entidade, no local e horários definidos pelo presente edital (requerimento de inscrição para conselheiro/a em anexo). A entrega dos requerimentos das inscrições deverão ser entregues impressos na **Casa dos Conselhos das 10:00 -11:30 e das 14:30- 16:30, dos dias 04/12 e 5/12. Contato da comissão eleitoral 53 98437-3627 (Solaine Gotardo).**

No momento da entrega física do requerimento de inscrição à comissão eleitoral, as organizações deverão apresentar cópia atualizada do estatuto, regimento interno ou evidência confiável de existência da entidade. O requerimento deve ser entregue impresso e assinado, mas a documentação da entidade pode ser enviada pelo e-mail comseapelotas@gmail.com. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

A representação da sociedade civil será eleita contemplando os seguintes setores, garantido o mínimo de 2 (duas) cadeiras por setor (lei municipal n.6.623/2018):

- I – sindicatos de trabalhadores;*
- II – conselhos profissionais e associações de classe;*
- III – representações de instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior com atuação no município de Pelotas;*
- IV – movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros;*
- V – comunidades tradicionais urbanas e rurais – indígenas, quilombolas, de pescadores, ribeirinhos e religiões de matriz africana – do Município de Pelotas;*
- VI – cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas a Economia Solidária ou a Agricultura Familiar;*
- VII – representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no município de Pelotas.*

A lista atualizada dos/as representantes do governo municipal deverão ser encaminhada ao COMSEA até o final de 2025.

Outras questões deverão ser direcionadas e resolvidas pela comissão eleitoral.

Presidente da Comissão - Solaine Gotardo (Representante da Sociedade Civil)

Vice-presidente – Simone Caldeira (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pelotas)

Secretário – José Ricardo Corrêa Mendes (Representante da Sociedade Civil)

Pelotas, 03 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMSEA PELOTAS N. 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal n. **6.623 de 2018**,

RESOLVE:

Orientar sobre o processo de eleição dos/as representantes da sociedade civil e indicação dos representantes da gestão municipal deste conselho para o biênio 2026-2027.

Art. 1º – O processo eleitoral acontecerá dia **27 de novembro de 2025, quinta-feira, das 14:00 às 17:00** na Casa dos Conselhos de Pelotas e será organizado em 03 (três) momentos distintos: primeiro momento – prévio à eleição, com a inscrição e habilitação das entidades aptas a eleger e serem eleitas; segundo momento – apresentação das entidades e votação dos/as conselheiros/as da sociedade civil; e terceiro momento - apuração dos resultados.

Parágrafo único – a comissão eleitoral divulgará listagem das organizações aptas a participarem da eleição – candidatas e eleitoras - e esta será afixada no mural de avisos da Casa dos Conselhos no dia 26 de novembro de 2025, a partir das 14:00. Recursos e dúvidas relacionados a homologação podem ser enviados ao e-mail comseapelotas@gmail.com.

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros e da Coordenação será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, sendo válida para o biênio 2026-2027.

Art. 3º - A eleição será por voto secreto, um voto por entidade, em cada categoria, obedecendo maioria simples.

Art. 4º - São entidades eleitoras aptas a participarem da Plenária de Eleição as organizações com efetiva atuação no Município de Pelotas, das áreas de alimentação, produção, nutrição, educação e organização popular; sendo que seus representantes devem apresentar requerimento de inscrição assinado por representante da respectiva entidade e documento comprobatório de existência da entidade nos dias 24/11 e 25/11 entre 10h-11h30min. E 14:30 – 16:30, na Casa dos Conselhos.

Parágrafo único. No momento da entrega do requerimento impresso de inscrição à comissão eleitoral, as organizações deverão apresentar cópia atualizada do estatuto, regimento interno ou evidência confiável de existência da entidade. Os documentos comprobatórios também podem ser enviados por e-mail (comseapelotas@gmail.com) no mesmo prazo de entrega das inscrições. O não envio da documentação no prazo fixado implica na nulidade da inscrição.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - O COMSEA será composto por 21 (vinte e um) Conselheiros, sendo $\frac{2}{3}$ (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e $\frac{1}{3}$ (um terço) de representantes do Governo Municipal.

Art. 6º - A definição da representação da sociedade civil deverá contemplar os seguintes setores, garantido o mínimo de 2 (duas) cadeiras por setor:

I – sindicatos de trabalhadores;

II – conselhos profissionais e associações de classe;

III – representações de instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior com atuação no município de Pelotas;

IV – movimentos populares, associações comunitárias e de bairros;

V – comunidades tradicionais urbanas e rurais – indígenas, quilombolas, de pescadores, ribeirinhos e religiões de matriz africana – do Município de Pelotas;

VI – cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas a Economia Solidaria ou a Agricultura Familiar;

VII – representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no município de Pelotas.

Art. 7º - As organizações da sociedade civil habilitadas poderão fazer uso da palavra para apresentar a sua candidatura, respeitando as representações por setores.

Art. 8º - As entidades habilitadas elegerão, de forma secreta, presencial e escrita e por maioria simples, as 2 (duas) entidades representantes de cada setor, ficando como suplentes, as entidades que obtiveram o maior número de votos, sucessivamente.

Art. 9º - Após as apresentações das candidaturas, a comissão eleitoral entregará aos/as delegados/as uma cédula para votação.

Parágrafo único. As entidades aptas votarão em 2 (duas) representações de cada um dos 7 (sete) segmentos do artigo 6º.

Art. 10 – Às 17h ou após todos votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMSEA – Pelotas no biênio 2026-2027, sendo o resultado assinado em ata por todos os presentes.

Art. 11 – É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 12 – A indicação dos representantes do Governo Municipal ficará a cargo do Poder Executivo, através de documento que deverá ser enviado ao COMSEA até o final de 2025.

Art. 13 – Caberá ao Prefeito Municipal homologar os novos integrantes do Conselho a partir de Portaria, dando posse aos conselheiros em janeiro de 2026.

Art. 14 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral..

Pelotas, 03 de novembro de 2025.

Anexo 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO –
ELEIÇÃO COMSEA/PELOTAS – BIÊNIO 2024-2025

O/A _____ (nome da entidade),
por _____ meio _____ de _____ seu/sua _____ representante _____ legal
_____ (nome do representante),

vem respeitosamente requerer sua inscrição nas Eleições do Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA - do Município de Pelotas
para o Biênio 2026-2027, na qualidade de

- ☐ somente Eleitor/a
☐ eleitor/a e candidato/a

no seguinte segmento:

- ☐ I – sindicatos de trabalhadores;
☐ II – conselhos profissionais e associações de classe;
☐ III – representações de instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior
com atuação no município de Pelotas;
☐ IV – movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros;
☐ V – comunidades tradicionais urbanas e rurais – indígenas, quilombolas, de
pescadores, ribeirinhos e religiões de matriz africana – do Município de Pelotas;
☐ VI – cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas a Economia
Solidaria ou a Agricultura Familiar; e
☐ VII – representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e
extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança
Alimentar e Nutricional, com atuação no município de Pelotas.

Pelotas, novembro de 2025.

Nome, Assinatura e CPF do representante da entidade

Anexo 2

CALENDÁRIO ELEIÇÕES COMSEA PELOTAS – BIÊNIO 2026-2027

*Todas as etapas do processo eleitoral ocorrerão na Casa dos Conselhos – Rua três de maio, n. 1060, Centro, Pelotas.

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/11/2025
Inscrição e habilitação das entidades aptas a eleição (votar e ser votada) *A inscrição é presencial. O envio de documentação de comprovação pode ser realizado pelo e-mail comseapelotas@gmail.com	24/11, segunda-feira e 25/11, terça-feira. Horário: entre 10:00 -11:30 (manhã) e entre 14:30- 16:30 (tarde)
Divulgação da lista de entidades aptas a votarem e serem eleitas <i>* Mural de avisos da Casa dos Conselhos</i>	26/11 – quarta-feira. A partir das 14:00.
Plenária de apresentação das entidades e votação dos/as conselheiros/as da sociedade civil	27/11, quinta-feira, 14:00
Apuração dos resultados	27/11, quinta-feira, 17:00